



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 622/2007

“Dispõe sobre a implementação do Regime Tributário Simplificado - Simples Nacional ou Super simples, objeto da Lei Complementar nº. 123/2006, no Município de Água Clara - MS, estabelecendo diretrizes para os contribuintes municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Água Clara, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Água Clara - MS, passa a implementar no âmbito fiscal e tributário, bem como em outros inerentes, o Regime Tributário do Simples Nacional ou Super Simples, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º - Os contribuintes municipais do ISS (Imposto Sobre Serviços), bem como outras empresas optantes pelo Super Simples, terão assegurados todos os direitos e garantias inerentes ao Regime Tributário simplificado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 3º - A operacionalização do Super Simples, no movimento financeiro das empresas prestadoras de Serviços ao Município, será regulamentada por meio de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal